

PORTARIA-SME Nº 012/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARAGUAPAZ-GO
Certifico que este Ato foi PUBLICADO no PLACARD
desta secretaria
Araguapaz-Go 23/01/2025

Assinatura

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação do plano de gestão e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Araguapaz-Go, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- A criação da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação do plano de gestão dos interessados de ocupar cargo ou função de provimento em comissão de gestor escolar nas instituições que compõem a rede municipal de ensino de Araguapaz-Go, com o objetivo de coordenar o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com a competência de orientar, planejar, acompanhar e avaliar o processo de escolha do plano de Gestão Escolar em cada Unidade Escolar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação publicará sempre que necessário orientações específicas de como proceder no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com antecedência ao período em que inicia a inscrição do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo Único - O processo de escolha do Plano Escolar será realizado em 02 (duas) etapas:

- I- Inscrição do candidato (a) pelo formulário específico;
- II- Protocolo do Plano de Gestão para análise, orientação e parecer da banca Avaliadora.

Art. 3º - A comissão será composta 05 (cinco) membros, sendo presidida pela Secretária Municipal de Educação, a saber:

- I- Secretária Municipal de Educação: **Andréa Souza Gonçalves**
- II- Representante dos professores: **Nara Rubia Ferreira Santana**
- III- Representante dos profissionais de magistério do CME- Araguapaz-Go: **Joceliana Ferraz de Lima**
- IV- Representante dos servidores da educação municipal do CACS-FUNDEB: **Marinalda Pereira Duarte Cardoso**
- V- Representante dos pais de alunos pertencente ao Conselho Municipal de Educação: **Freuriane da Silva Almeida**

Art. 4º- Compete a Comissão:

- I- Homologar o processo de avaliação;
- II- Receber das unidades escolares os relatórios, dando os encaminhamentos necessários;

- III-Assegurar o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo de avaliação;
- VI-Divulgar amplamente esta portaria no local de trabalho;
- V-Realizar as averiguações necessárias para o esclarecimento de fatos ao acompanhamento do processo de avaliação do (a) servidor (a);
- VI-Homologar o parecer final.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Andrea Souza Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 8.088/2025

